



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN-RJ Nº 75 /2015

Altera a redação do Art. 4º da Decisão COREN-RJ nº 062/2015

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO:

- a) O Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN x COREN's nº 340/2008 – Anexo II
- b) O § 3º, Art. 30º, Capítulo II do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN x COREN's nº 340/2008 – Anexo II
- c) A Resolução Cofen nº 473/2015;
- d) O Parecer 066/2015 – Controle Interno do COFEN
- e) A deliberação ocorrida na 470ª ROP ocorrida em 19/11/2015;

DECIDE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 4º da Decisão COREN-RJ 062/2015

I – o art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica a Presidência autorizada a abrir durante o exercício 2016 créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, conforme prevê o artigo 3º da Resolução Cofen 473/2015.

Art. 2º. Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell

Presidente
Coren-RJ 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza

Primeira Secretária
Coren-RJ 52304